

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43209727956		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSN2517729630					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
CAMPO BOM Local 7 Janeiro 2026 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/006.246-4	RSN2517729630	07/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO	07/01/2026 13:39:06
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11510386 em 21/01/2026 da Empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 08469404000130 e protocolo 260062464 - 07/01/2026. Autenticação: F10AD6F5DDC4DC4BBD711993D68E770B5BE4E17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/006.246-4 e o código de segurança okNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.469.404/0001-30
NIRE 43209727956

Abaixo qualificado e identificado:

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, natural de Apucarana-PR, solteiro, nascido em 27/11/2000, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 12.492.430-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 076.079.059-01, residente e domiciliado à Rua Professor João Candido Ferreira, nº 1.020 B, Centro, CEP 86.809-140, Apucarana/PR.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira nesta praça sob o nome de **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na com sede e foro na Avenida Carlos Strassburguer Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, em Campo Bom – RS, CEP 93.718-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43209727956, por despacho em sessão do dia 16/11/2022, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.404/0001-30, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – Súmula

Da alteração do capital social e da consolidação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade, atualmente no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, passa a ser o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), representado por 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representando um aumento de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), mediante:

- a) a capitalização de R\$ 704.770,43 (setecentos e quatro mil, setecentos e setenta reais e quarenta e três centavos), referentes a valores anteriormente aportados pelo sócio a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, devidamente registrados na contabilidade da sociedade; e
- b) a capitalização de R\$ 995.229,57 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), provenientes de lucros acumulados, apurados em balanço regularmente aprovado pelo sócio.



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.469.404/0001-30
NIRE 43209727956

§ 1. – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
FELIPE GLOOR CARLETTO	1.800.000	R\$ 1.800.000,00	100,00%
TOTAL	1.800.000	R\$ 1.800.000,00	100,00%

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.469.404/0001-30
NIRE 43209727956

Abaixo qualificado e identificado:

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, natural de Apucarana-PR, solteiro, nascido em 27/11/2000, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 12.492.430-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 076.079.059-01, residente e domiciliado à Rua Professor João Candido Ferreira, nº 1.020 B, Centro, CEP 86.809-140, Apucarana/PR.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira nesta praça sob o nome de **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Carlos Strassburguer Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, em Campo Bom – RS CEP 93.718-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43209727956, por despacho em sessão do dia 16/11/2022, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.404/0001-30 e regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Carlos Strassburguer Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, em Campo Bom – RS, CEP 93.718-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL MATRIZ: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.469.404/0001-30
NIRE 43209727956

balanceamento de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Locação de automóveis sem condutor; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Correspondentes de instituições financeiras; Sociedades de participação, exceto holdings; Participação em outras sociedades empresariais; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de cobranças e informações cadastrais; Emissão de vales alimentação, refeição, vales transportes e vale combustível e similares; Atividades auxiliares dos serviços financeiros e atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; Operadora de cartões de débito; Administração de cartões de crédito; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de cessão de direito de uso de software; Gerenciamento e administração de obras; Gerenciamento de manutenção predial; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Prestação de serviços de intermediação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Gerenciamento de compra de medicamentos, insumos e equipamentos; Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos; Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para reavaliação de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividade de limpeza; Serviços de remoção de pacientes, exceto serviços móveis de atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diálise e nefrologia, serviços de ressonância magnética, serviços de radioterapia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO DA FILIAL – A filial gira sob o nome empresarial **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.469.404/0001-30
NIRE 43209727956

sob nº **08.469.404/0004-83** e NIRE **41902001454**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Candido de Abreu, 776, Sala 2102, Andar 21, Cod World Business ED, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL FILIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Locação de automóveis sem condutor; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Correspondentes de instituições financeiras; Sociedades de participação, exceto holdings; Participação em outras sociedades empresariais; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de cobranças e informações cadastrais; Emissão de vales alimentação, refeição, vales transportes e vale combustível e similares; Atividades auxiliares dos serviços financeiros e atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; Operadora de cartões de débito; Administração de cartões de crédito; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de cessão de direito de uso de software; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Gerenciamento de compra de medicamentos, insumos e equipamentos; Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos; Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para reavaliação de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividade de limpeza; Serviços de remoção de pacientes, exceto serviços móveis de atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diálise e nefrologia, serviços de ressonância magnética, serviços de radioterapia.



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.469.404/0001-30
NIRE 43209727956

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil)) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
FELIPE GLOOR CARLETTO	1.800.000	R\$ 1.800.000,00	100,00%
TOTAL	1.800.000	R\$ 1.800.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro – O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Segundo – O responsável por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade e/ou terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPE GLOOR CARLETTO**, competindo-



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.469.404/0001-30
NIRE 43209727956

lhe **individualmente**, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais.

§1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir Obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.469.404/0001-30
NIRE 43209727956

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RÊGENCIA SUPLETIVA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro de Campo Bom-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio declara como lido, conferido e aprovado o presente instrumento em todos os seus termos.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Bom-RS, 16 de dezembro de 2025.

FELIPE GLOOR CARLETTO

Assinatura Via Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11510386 em 21/01/2026 da Empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 08469404000130 e protocolo 260062464 - 07/01/2026. Autenticação: F10AD6F5DDC4DC4BBBD711993D68E770B5BE4E17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/006.246-4 e o código de segurança okNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/006.246-4	RSN2517729630	07/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO	07/01/2026 13:39:07
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11510386 em 21/01/2026 da Empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 08469404000130 e protocolo 260062464 - 07/01/2026. Autenticação: F10AD6F5DDC4DC4BBD711993D68E770B5BE4E17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/006.246-4 e o código de segurança okNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, de CNPJ 08.469.404/0001-30 e protocolado sob o número 26/006.246-4 em 07/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11510386, em 21/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Claudimar Trentin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO	07/01/2026 13:39:06
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO	07/01/2026 13:39:07
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Claudimar Trentin, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2026, às 13:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 26/006.246-4.



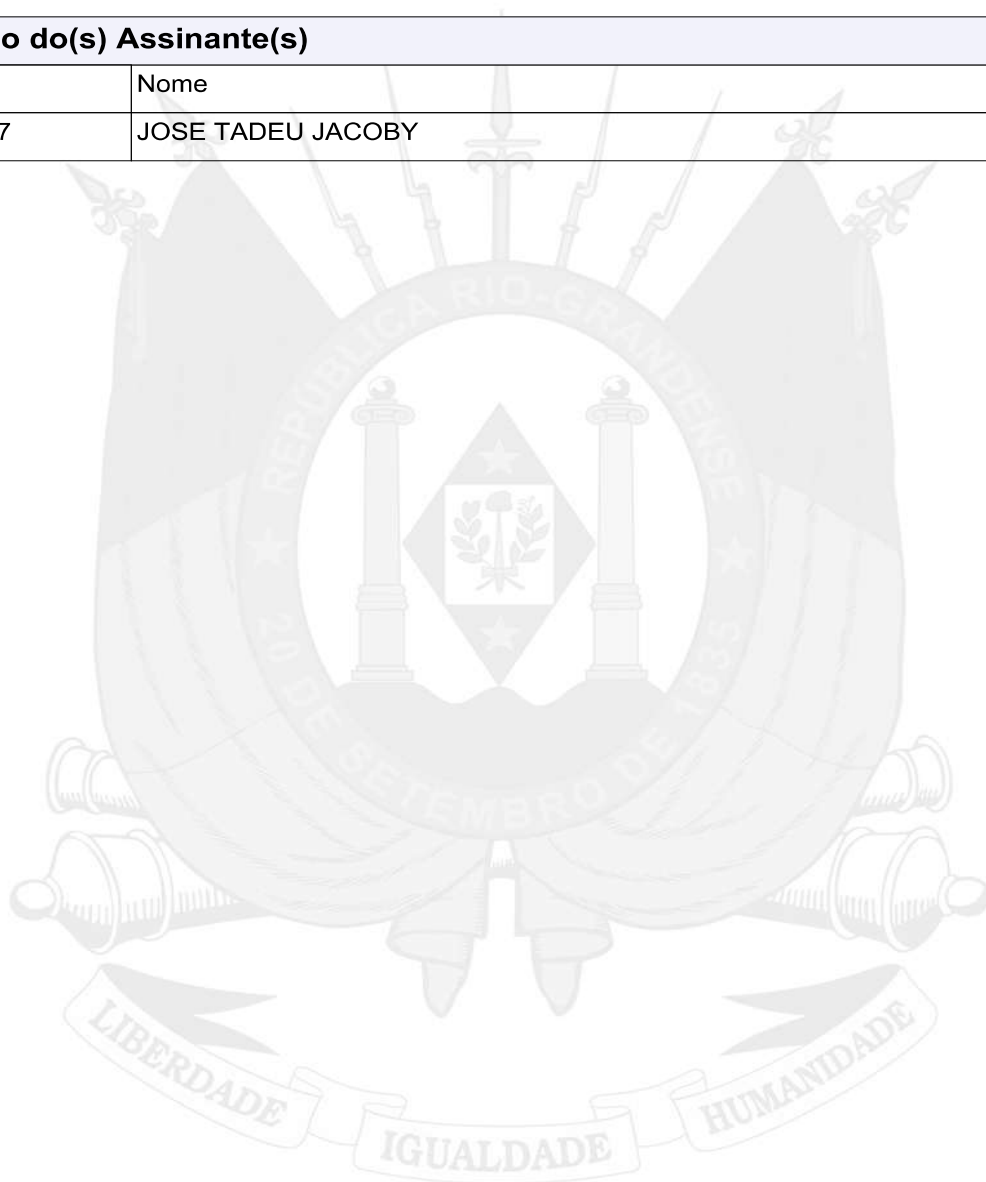


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 21 de janeiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11510386 em 21/01/2026 da Empresa CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 08469404000130 e protocolo 260062464 - 07/01/2026. Autenticação: F10AD6F5DDC4DC4BBD711993D68E770B5BE4E17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/006.246-4 e o código de segurança okNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL